



Câmara Municipal de
NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

“PROJETO DE LEI Nº 01/2007”

“INSTITUI PROJETO À CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS.”

A Prefeita Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituído um projeto que regulamente a criação de laboratórios de informática nas escolas da rede pública municipal de ensino de Nioaque-MS.

Artº 2º - Os laboratórios poderão ser financiados através de convênios com órgãos públicos e privados, ou através de recursos próprios.

Artº 3º - A implantação desses laboratórios escolares, deverão tornar obrigatórias, aulas de computação a todos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, do Ensino Fundamental ao Ensino médio.

Parágrafo 1º - Os laboratórios de informática, deverão contar com aparelhos equipados com impressora e acesso a internet;

Parágrafo 2º - O aluno será instruído gradativamente de acordo com a idade e a série que estiver cursando.

Artº 4º - A manutenção dos equipamentos, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Artº 5º - Todas as Escolas que compõem a rede pública municipal de ensino, seja, Pólo, Extensão, urbanos, rurais, deverão estar com os laboratórios de informática em funcionamento até o início do ano letivo de 2.010.

Artº 6º - As escolas deverão contar com a estrutura adequada e necessária para receber os equipamentos.

Parágrafo Único – Sendo necessário, os equipamentos poderão ser instalados em mais de uma sala.

Artº 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de abril de 2007

VER. JANCER VAZ DE MOURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

JUSTIFICATIVA:

Em vista da grande necessidade no mercado de trabalho e o grande desenvolvimento tecnológico na atualidade, o computador tornou-se artigo de primeira necessidade em nosso meio. Com esses laboratórios de informática, os alunos terão oportunidade de aprender e o ensino ficará mais qualificado.

Outro fator importante é a existência de populações carentes, as quais não tem condições de adquirir seu próprio computador e nem um curso de computação, tendo dessa forma oportunidade do ensino gratuito.

As razões acima expostas que levam a presente propositura deste projeto.

Sala das Sessões em 09 de abril de 2007

VER. JANCER VAZ DE MOURA